



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO  
MARANHÃO**, por seu Procurador, signatário desta, com arrimo no artigo 127 da  
Constituição Federal e nos artigos 43, VII e 110, I da Lei nº 8.258/05 (Lei Orgânica do  
TCE/MA), vem à ilustre presença de V. Ex<sup>a</sup>, formular

**REPRESENTAÇÃO**

em face **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, com sede na rua Frederico Coelho, 411, Centro,  
Tuntum-MA, CEP 65763-000, de **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito  
Municipal, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, com domicílio na Estrada Serra Grande,  
s/n, Centro, Tuntum-MA, CEP 65.073-000, fazendo-o com arrimo nas razões fáticas e  
jurídicas doravante explicitadas.

No Portal da Transparência do Município representado<sup>1</sup> foram  
localizadas informações de despesas com pagamento de diárias para servidores públicos no  
exercício financeiro de 2022. Os empenhos de diárias somam R\$ 3.002.620,00, dos quais  
foram pagos R\$ 2.992.370,00 (doc. 01).

Analisando o histórico de gastos com diárias realizados pelo  
município de Tuntum-MA nos últimos 3 anos, verificou-se que no ano de 2020 foram pagos  
R\$ 142.353,00 (doc 02). Em 2021, quando, em decorrência das eleições municipais, o  
Prefeito representado iniciou sua gestão, o valor total pago foi de R\$ 1.955.410,00 (doc 03).

<sup>1</sup> <http://awsserver.maiacontabilidade.cnt.br:8084/transparencia/>



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Em 2022, até a data da consulta realizada em 06/12/2022, já haviam sido pagos R\$ 2.992.370,00 (doc. 01), como já dito.

A comparação anual dos gastos com diárias evidencia um aumento substancial desta espécie de despesas. A elevação foi de 1273%, ou seja, pagou-se quase 13 vezes mais diárias em 2021 do que em 2020. Em 2022 está sendo testemunhada novo aumento, desta feita da ordem 53% em relação a 2021 e da ordem de 2002% em relação a 2020.

Fazendo uma análise comparativa dos gastos realizados com diárias em 2022 por outros municípios, alguns do mesmo daquele representado e alguns de maior porte, verificou-se o seguinte:

MUNICÍPIO	HABITANTES	EMPENHOS COM DIÁRIAS EM 2022 (ATÉ NOVEMBRO)
TUNTUM	42.242	2.976.095,00
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	34.391	150.425,00
PRESIDENTE DUTRA	47.567	181.112,00
COLINAS	41.312	341.530,00
BACABAL	105.094	193.033,60
IMPERATRIZ	259.980	316.040,00
SÃO LUIS	1.109.000	386.630,00

A partir do quadro acima, tem-se que o município de representado, com uma população de 42.242 habitantes, empenhou 16,43 vezes mais que o Município de Presidente Dutra-MA, e 19,78 vezes mais que Município de São Domingos do Maranhão, ambos localizados geograficamente próximos ao Município representado. De outro giro, os gastos do Município representado com diárias foram também 9,4 vezes superiores àqueles do Município de Imperatriz, segunda maior cidade do Estado com população de 259.980 habitantes. Por fim, o Município representado emitiu empenhos em 7,7 vezes maiores que o Município de São Luís, capital do Estado.

Utilizando os mesmos Municípios acima tabulados para efeito de comparação, calculou-se o percentual de gastos com diárias em relação à despesa



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

realizada em todo o exercício financeiro de 2022, a partir de informações enviadas ao TCE-MA<sup>2</sup>. Constatou-se o seguinte:

Município	Diárias	Despesa realizada	Percentual das diárias
Tuntum	R\$ 2.992.370,00	R\$ 135.945.129,31	2,20%
São Domingos do Maranhão	R\$ 150.425,00	R\$ 107.390.012,21	0,14%
Presidente Dutra	R\$ 181.112,00	R\$ 124.017.444,96	0,15%
Colinas	R\$ 341.530,00	R\$ 158.009.269,59	0,22%
Bacabal	R\$ 192.033,60	R\$ 504.530.446,76	0,04%
Imperatriz	R\$ 316.040,00	R\$ 1.099.299.009,11	0,03%
São Luís	R\$ 386.630,00	R\$ 4.398.227.708,15	0,01%

A tabela acima demonstra que o Município representado tem despesas com diárias proporcionais ao próprio orçamento muitíssimo superiores a outros entes municipais. Os Municípios tomados com paradigma, mesmo os localizados na mesma região daquele representado, gastam vinte vezes menos com diárias.

Todas estas informações foram trazidas para estabelecer que os gastos do Município representado com diárias são anormalmente elevados.

Tal distorção pode significar a utilização deste sub-elemento de despesa de modo indevido, com prejuízo para o erário. Trazemos abaixo fatos que indicam a validade desta hipótese.

Os maiores valores gastos com diárias no exercício financeiro de 2022 foram na FUNÇÃO ADMINISTRAÇÃO, que somaram aproximadamente R\$ 2 milhões de reais. Conforme quadro a seguir:

Nome da Função	Soma - Empenhado até Hoje	Soma - Liquidado até Hoje	Soma - Pago até Hoje
Administração	1.976.515,00	1.976.515,00	1.971.415,00
Assistência Social	120.010,00	120.010,00	120.010,00
Cultura	20.550,00	20.550,00	20.550,00
Desporto e Lazer	17.330,00	17.330,00	17.330,00
Educação	284.565,00	284.565,00	283.515,00
Gestão Ambiental	14.550,00	14.550,00	14.550,00
Saúde	470.615,00	470.615,00	466.515,00
Urbanismo	71.960,00	71.960,00	71.960,00

<sup>2</sup> <https://apps.tce.ma.gov.br/portalcontrolesocial/#/municipio>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Deste montante, quem recebeu o maior valor acumulado de diárias em 2022 foi o Prefeito representado, no total de R\$ 79.500,00, equivalentes a 159 diárias no ano de 2022. Somente no mês de julho de 2022, foram pagas 26 diárias. Segue tabela compilando as diárias pagas ao representado:

Descrição	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	Diárias / mês
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA	janeiro	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18
	fevereiro	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10
	março	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20
	abril	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15
	maio	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25
	junho	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20
	julho	13.000,00	13.000,00	13.000,00	26
	agosto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10
	outubro	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5
	novembro	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10
<b>Total Resultado</b>		<b>79.500,00</b>	<b>79.500,00</b>	<b>79.500,00</b>	<b>159</b>
<b>Total de diárias (R\$ 500,00/diária São Luis)</b>					<b>159</b>
<b>Diárias por mês</b>		<b>19,875</b>			

Também foram identificadas diárias pagas à senhora ÉRIKA OLIVEIRA COSTA PESSOA, inscrita no CPF sob o nº 009.913.993-66, pessoa que não consta como ocupante de cargo público no Município, de acordo com consultas no SINC FOLHA e no Portal da Transparência do Município representado<sup>3</sup>. A esta foi pago um total de R\$ 46.000,00 em diárias em 2022, chegando a receber em um único mês R\$ 12.500,00 em diárias.

o

Descrição	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	Diárias / mês
ÉRIKA OLIVEIRA COSTA PESSOA	janeiro	5.500,00	5.500,00	5.500,00	11
	fevereiro	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9
	março	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12
	abril	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15
	maio	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25
	junho	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10
	agosto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5
	novembro	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5
	<b>Total Resultado</b>		<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>
<b>Total de diárias (R\$ 500,00/Diária São Luis)</b>					<b>92</b>
<b>Diárias por mês</b>		<b>11,5</b>			

<sup>3</sup> <https://folha.governotransparente.com.br/211230801/foff/listar-por/funcionarios/202201>



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

---

No histórico dos empenhos consta que as diárias foram pagas "para acompanhar o Prefeito em suas demandas" (docs. 07 e 08) e "a serviço da Administração Pública" (docs. 09 e 10).

**FUNDAMENTO LEGAL**

Por força do art. 43, parágrafo único da LOTCE, aplicam-se à representação dos seguintes dispositivos do mesmo diploma:

*Art. 50 - Ao apreciar processo relativo à fiscalização de atos e contratos, o relator ou o Tribunal:*

*IV - citará o responsável para, no prazo de trinta dias, prorrogável por até trinta dias, a critério do relator, apresentar defesa, quando verificada a ocorrência de irregularidades decorrentes de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária ou patrimonial.*

*Art. 51 - Verificada a ilegalidade de ato ou contrato em execução, o Tribunal, na forma estabelecida no regimento interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, com indicação expressa dos dispositivos a serem observados, sem prejuízo do disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.*

*Art. 52 - Se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas especial, salvo na hipótese prevista no art. 26.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

---

É inadmissível que a contratação do Município representado persista nesta vereda. Além de provavelmente causar dano ao patrimônio público em razão de quantidades lesivos, configura exposição dos munícipes a serviços públicos deficientes.

**PEDIDO**

Assim sendo e diante do acima exposto, REQUER:

- a) a citação imediata dos representados para apresentarem defesa;
- b) a realização de inspeção/auditoria nos processos, atos de concessão e pagamento de diárias no Município representado relativos ao exercício financeiro de 2022;
- c) verificada a procedência das irregularidades:
  - que sejam os presentes autos convertidos em tomada de contas especial, para levantamento do dano ao erário;
  - que seja aplicada multa prevista nos incisos II e III do art. 67 da LOTCE/MA;
- d) determinar a inclusão das irregularidades identificadas, ao final da instrução, nos relatórios de informações técnica das contas anuais do exercício financeiro de 2022 do Município representado para que repercutam na apreciação destas.